João Pinheiro de Almeida

Conclusão

Aos trinta dias do mez de Outubro de mil novecentos e treze, faço este autos conclusos ao Senhor Delegado de Policia; do que para constar faço este termo. Eu João Pinheiro de Almeida, escrivão o escrevi.

Julgo procedente o auto de corpo de delicto procedido em a pessoa de Rodrigo Alves Nogueira e assim esse auto produzirá todos os seus devidos effeitos

Proceda-se a auto de corpo de delicto na pessoa de Julio Correa de Godoy e para esse fim nomeio peritos os cidadãos Dr. Torquato Leite e Dr. Candido de Camargo que serão notificados.

Sejam tambem tomadas por termos as declarações de Julio

Piracicaba, 30 de Outubro de 1913

Candido da Cunha Pinto

Data

No mesmo dia mez e anno tornaram estes autos em meu poder; do que para constar faço este termo. Eu, João Pinheiro de Almeida, escrivão o escrevi.

Juntada.

Em seguida junto a estes autos a copia do officio e o recebido que adiante se vê; do que para constar faço este termo. Eu, João Pinheiro de Almeida, escrivão o escrevi.